



Rio de Janeiro, 18 Maio de 2020.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C

Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de Computadores;

Área / Projeto: Unidade de Pronto Atendimento Botafogo;

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,


Raquel Norato
Gestora de Contratos
Matrícula: 02332
VIVARIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Computadores

1 DO OBJETO

Locação de até 120 (cento e vinte) computadores a serem instalados nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPAs 24) Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá** localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de computadores de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionalidade e eficiência.

3 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Locação de até 120 (cento e vinte) computadores a serem instalados nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPAs 24) Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá** localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

3.2 Os computadores seguirão as seguintes especificações mínimas de configuração

Pc Desktop + Monitor

***PLACA MÃE:**

- Com suporte processadores de 2 a 8 núcleos.
- Suporte a USB 3.0, a
- Processador Gráfico Integrado
- Suporte à Memória, DDR4

***PROCESSADOR:**

- Cores: 2 físicos
- Frequência de Base: 3.7 GHz
- Cache: 3MB

***MEMÓRIA:**

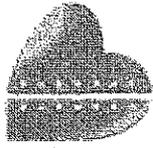
- Capacidade: 4GB.
- Tipo: DDR4

***HARD DISK:**

- Capacidade: 500 GB
- Interface: Serial ATA III (SATA III)
- Rotação: 7200 RPM

***DRIVE GRAVADOR DE DVD:**

- Tipo de Drive: Interno
- Interface: SATA
- Cor: Preto
- DVD-R (SL/DL) 12x
- DVD+R (SL/DL) 12x
- CD-RW 40x



VIVARIO

- DVD-RW (SL/DL) 13x
- CD-R 48x

***MONITOR:**

- Tamanho da tela (Polegadas): 18,5"
- Formato: 16:9 Widescreen
- Tempo de Resposta: 5ms (GTG)

***MOUSE OPTICO:**

- Conexão PC: USB
- Sensor: Óptico
- Resolução: Mínimo 800 DPI
- Botões: 3 sendo 1 Wheel para rolagem de tela
- Comprimento do Cabo: 1,25m
- Dimensões do Produto: 10 X 6 X 3,5cm (Aproximado)

***TECLADO USB ABNT2:**

- Teclas com membrana táctil
- Comprimento do cabo: 135mm
- Suportes inclináveis para ajuste de altura

SISTEMA OPERACIONAL: *Windows 8.0, 8.1 ou 10 compatível com a linha Professional*

ANTIVÍRUS: Antivírus e Solução de Antispam com módulos de proteção web, monitoramento ativo de sistema de arquivos e Escaneamento completo do sistema. Obs: A solução deverá ser padronizada

SEGURO:

Cobertura de riscos abrangendo danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, roubo ou furto qualificado (em casos que não forem praticados por funcionários ou prepostos).

3.3 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

3.4 A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

3.5 Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de qualidade igual ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade

3.6 Todo transporte e logística para entrega de novos equipamentos ou de retirada/entrega de equipamentos em manutenção é de responsabilidade da contratada

3.7 Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e autorizações necessárias.

3.8 A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível.

3.9 Os chamados de manutenção corretiva de hardware deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

3.10 A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.

3.11 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.12 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.13 A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.

3.14 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



3.15 Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.16 Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.

3.17 Não é permitido realizar solicitações de equipamentos diretamente pela unidade sem a intermediação da TI Viva Rio.

3.18 A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que não estejam atendendo às configurações estabelecidas de HW, conforme descrito no item 3.2 deste documento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A vigência do presente contrato será de 24 meses a partir da assinatura.

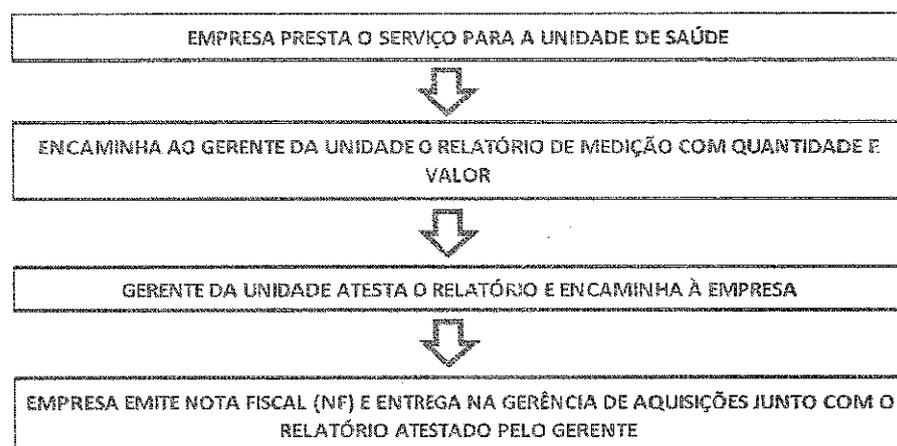
4.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

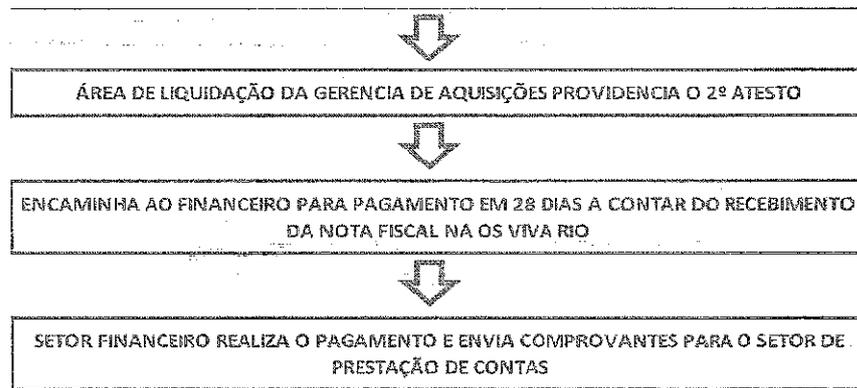
4.3 Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

4.4 O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

5. Mecanismo de atestado do Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde.

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme abaixo:





6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OSS Viva Rio, no prazo de até 30 dias.

6.2 A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os computadores serão instalados nas unidades descritas a seguir, indicadas pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.

7.2 Os computadores deverão ser entregues nos endereços informados pela CONTRATANTE no ato da solicitação.

7.3 Endereço e Entrega de equipamentos

KIT DE COMPUTADORES			
	Quantidade Máxima	Entrega Imediata	Endereço
UPA COPACABANA	40	30	Rua Síqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ - 22031-071
UPA BOTAFOGO	40	30	Rua São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ - 22260-000
UPA JACAREPAGUÁ	40	30	Rua André Rocha 20 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;



8.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

9 Distribuição dos computadores:

9.1 Todos os equipamentos nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs 24h) Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá conforme item 7.3

10 CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

11 CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



**Gestão de TECNOLOGIA
VIVA RIO**



ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: **(EMPRESA)**

Unidade: **SEDE – Viva Rio**

Serviço Prestado: **LOCAÇÃO DE XX NOTEBOOKS**

Mês de Referência: **COMPETÊNCIA**

Valor do Serviço: **R\$ XX,XX**

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
VIVA RIO**

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.

Cotação - Locação de Computadores Upas;

2 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

19 de maio de 2020 11:29

Para: "clovis@workingplus.com.br Soares" <clovis@workingplus.com.br>, Cleiton Arruda <cleiton@workingplus.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados (as), Bom Dia !

Solicito orçamento para o serviço de **Locação de Computadores** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **48hrs****OBS.:** Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.**Att,**
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

 **TR - Computadores - UPAs COPACABANA, BOTAFOGO E JACAREPAGUÁ.pdf**
645K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

21 de maio de 2020 10:58

Para: "clovis@workingplus.com.br Soares" <clovis@workingplus.com.br>, Cleiton Arruda <cleiton@workingplus.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados, bom dia !

Alguma posição ao solicitado?

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação - Locação de Computadores Upas;

2 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

19 de maio de 2020 11:32

Para: chadacomercio@bol.com.br, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados (as), Bom Dia !

Solicito orçamento para o serviço de **Locação de Computadores** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **48hrs**

OBS.: Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



 **TR - Computadores - UPAs COPACABANA, BOTAFOGO E JACAREPAGUÁ.pdf**
645K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

21 de maio de 2020 10:59

Para: chadacomercio@bol.com.br, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados, bom dia !

Alguma posição ao solicitado?

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação - Locação de Computadores Upas;

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

19 de maio de 2020 11:30

Para: Hugo Dias <hugo.dias@neoloc.com.br>, Lucas Reis <lucas.reis@neoloc.com.br>

Prezados (as), Bom Dia !

Solicito orçamento para o serviço de **Locação de Computadores** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **48hrs**

OBS.: Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



 **TR - Computadores - UPAs COPACABANA, BOTAFOGO E JACAREPAGUÁ.pdf**
645K

Cotação - Locação de Computadores Upas;

3 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: comercial@bpotec.com.br

21 de maio de 2020 11:48

Prezados (as), Bom Dia !

Solicito orçamento para o serviço de **Locação de Computadores** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **48hrs**

OBS.: Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



 TR - Computadores - UPAs COPACABANA, BOTAFOGO E JACAREPAGUÁ (1).pdf
645K

Patricia Couto <patricia@aluga.com>
Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Cc: "Falecom Aluga.com" <comercial@bpotec.com.br>

21 de maio de 2020 11:52

Bom dia, Pamela.

No momento não poderemos atender a sua solicitação de orçamento.

Atenciosamente,



Patrícia Couto

 3003-9012

 21 99714-4810

<https://aluga.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: Patricia Couto <patricia@aluga.com>
Cc: "Falecom Aluga.com" <comercial@bpotec.com.br>

21 de maio de 2020 15:12

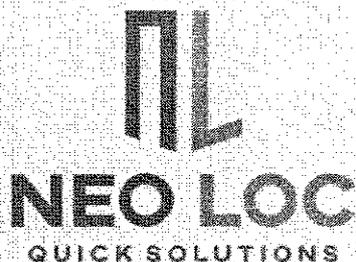
Obrigada pelo retorno!

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Rio de Janeiro (RJ), 21 de Maio de 2020

A OSS Viva Rio,

Att.: Setor de Compras

A Neo Loc agradece à oportunidade de poder apresentar esta proposta. Conforme solicitado, o documento a seguir apresenta a nossa proposta para a locação de equipamentos e serviços para a sua empresa.

Estamos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários através de nossos telefones, e-mails e presencialmente.

Dados cadastrais da Neo Loc:

Razão Social: Neo Tecnologia da Informatica Eirelli

Nome Fantasia: Neo Loc

CNPJ: 07.366.296/0001-08

Inscrição Estadual: 11.670.962

Inscrição Municipal: 1.231.0935

Endereço: Av. Beira Mar, 200 Centro – Rio de Janeiro/RJ

Atenciosamente,

Lucas Amaral

Diretor Comercial

Fone/Fax: (21)3590-6880

Cel.: (21)96838-0608

Email: lucas.reis@neoloc.com.br

Site: www.neoloc.com.br

Fundada em 2005, a Neo Loc se tornou através do seu atendimento uma empresa referência no mercado de Tecnologia da Informação. Contando com uma equipe altamente qualificada, nos preocupamos em prover a cada cliente uma solução customizada de TI, mantendo-o atualizado periodicamente. Tudo isso para que nossos clientes foquem em seus negócios.

Principais Benefícios para o cliente

- Assistência on site com até 4 hrs de solução;
- Manutenção total inclusa, com técnicos certificados;
- Frota de carros e motos exclusivamente dedicados;
- Estoque reserva para substituição imediata;
- Baixo custo de locação em relação à compra;
- Equipamentos modernos e constantemente atualizados;
- O valor pago mensalmente é lançado como despesa, podendo ser abatido no IR.

1 - DESKTOP'S

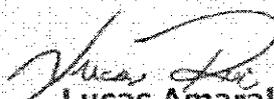
Item	Qtde	Especificação
01	120	<p>Desktop - Dell Optiplex ou Similar</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador Intel Core i3; - Memória RAM - 04 GB; - Placa mãe chipset Intel, com vídeo, som e rede Gigabit (10/100/1000) onboard; - HD: 500 GB SATA 3 Gb/s 7.2K RPM 3,5" 16MB Buffer; - Teclado USB e Mouse óptico; - Fonte de alimentação padrão; - Estabilizador; - Monitor LED 18,5" Widescreen; - Licença Windows 10 Professional; - Antivírus; - Seguro

Totais por Grupo:

Item	Descrição	Custo Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação Mensal dos Desktops	R\$115,00	R\$13.800,00	R\$165.600,00

Condições Comerciais:

- Prazo de Validade da Proposta: 30 dias;
- Prazo de entrega: Imediato;
- **Assistência On Site, com até 4 horas de solução;**
- Prazo do contrato: 24 meses, podendo ser renovado por igual período;
- Forma de Pagamento da Locação: A Faturar para 30 dias;
- Todos os impostos inclusos.


Lucas Amaral
Diretor Comercial

Chada Comércio e Serviços Ltda.
Avenida Dom Helder Câmara, 7680 – Abolição
Rio de Janeiro – RJ.
CNPJ: 02.478.800/0001-48 Fone: 21-3296-6806

CHADA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

À

VIVA RIO

A/C: Setor de Compras

Proposta

A empresa Chada Comércio e Serviços Ltda. empresa licitante, inscrita no CNPJ 02.478.800/0001-38, vem apresentar proposta comercial para contratação de serviço de locação de 120 (cento e vinte) Computadores, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, para atender a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento - UPAS Copacabana, Botafogo, Jacarepaguá, conforme especificações enviadas a nossa empresa:

1 – Desktop + Monitor:

Valor unitário: R\$ 109,00 (cento e nove reais).

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 2020.

Condição de pagamento: Mediante empenho.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


Cleiton Arruda de Aguiar – Representante
CPF: 166.513.287-60 / RG: 27.763.215-4

Avenida Dom Helder Câmara, 7.680 - Abolição – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.751-014
CNPJ: 02.478.800/0001-48 IE: 86.059.991 Fones: 21-3296-6806 / 21-96462-2416
e-mail: chadacomercio@bol.com.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QND PRETENDIDA	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS		
				CHADA	AS INFORMÁTIC A	LÓGICA
1	40	24	Locação de até 40 (quarenta) computadores a serem instalados na Unidade de Pronto Atendimento (Upa) Botafogo, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela Oss Viva Rio.			
VALOR UNITÁRIO				R\$ 109,00	R\$ 124,00	DECLINOU
VALOR MENSAL				R\$ 4.360,90	R\$ 4.960,00	DECLINOU
VALOR GLOBAL				R\$ 104.640,00	R\$ 119.040,00	DECLINOU

Elaine Botelho
Matrícula: 43373
Controlador
Oss Viva Rio

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM

MADEIRA CAPELLINI
SISTEMAS DE CONTABILIDADE
RUA VIVA RIO, 100
BARRA DO TIRO, 20110-000
RIO DE JANEIRO, RJ

[Handwritten Signature]
GERENTE DE AQUISIÇÕES:

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

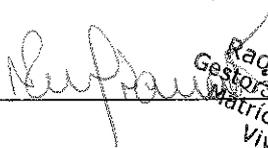


AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **Locação de Computadores**, para atender o **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA BOTAFOGO**, localizado no município de Rio de Janeiro /RJ, administrado pela OSS VIVA RIO, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 17/03/2020

Assinatura do Solicitante/Responsável:



Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio



CONTRATO Nº 251/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, Nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 27.138.5577-7 – DETRAN/RJ do CPF/MF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, Nº 200, Bloco 02 GR03, Ap 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de até 40 (quarenta) computadores a serem instalados nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24) Botafogo**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com todas as obrigações e qualificações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes no Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e qualquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (Doze) meses, com data de início em 26/06/2020 e término em 25/06/2021** podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.



Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre os Entes Contratantes e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato será de até **R\$ 52.320,000 (Cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais)** cuja parcela mensal será de até **R\$ 4.360,00 (Quatro mil, trezentos e sessenta reais)**, sendo **R\$ 109,00 (Cento e nove reais)** o valor unitário do equipamento. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

KIT DE COMPUTADORES			
	Quantidade Máxima	Entrega Imediata	Endereço
UPA BOTAFOGO	40	30	Rua São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ - 22260-000

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.



CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre os Entes Contratantes e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Gerente do setor de Aquisições
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o representante do setor comercial como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Av. Dom Helder Câmara, nº 7680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3296-6806
Atenção: Sr. Cleiton.
E-mail: chadacomercio@bol.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 2020

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS.

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

131.895.961.10

2ª)

Nome:
CPF/MF nº 082.411.957-61



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, Nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 27.138.5577-7 – DETRAN/RJ do CPF/MF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, Nº 200, Bloco 02 GR03, Ap 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-050.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de locação de até 40 (quarenta) computadores a serem instalados nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24) Botafogo**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;



1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros,



quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses

direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

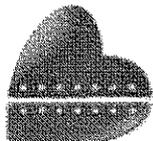
6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



VIVARIO

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 26 de Junho de 2020.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

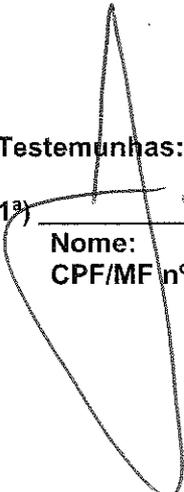

1º Transigente
VIVA RIO


2º Transigente
CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

1ª)


Nome:
CPF/MF nº 131.895.961-0

2ª)


Nome:
CPF/MF nº 082.419.951-0

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Computadores

1 DO OBJETO

Locação de até 120 (cento e vinte) computadores a serem instalados nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPAs 24) Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá** localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de computadores de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionalidade e eficiência.

3 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Locação de até 120 (cento e vinte) computadores a serem instalados nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPAs 24) Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá** localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

3.2 Os computadores seguirão as seguintes especificações mínimas de configuração

Pc Desktop + Monitor

***PLACA MÃE:**

- Com suporte processadores de 2 a 8 núcleos.
- Suporte a USB 3.0, a
- Processador Gráfico Integrado
- Suporte à Memória, DDR4

***PROCESSADOR:**

- Cores: 2 físicos
- Frequência de Base: 3.7 GHz
- Cache: 3MB

***MEMÓRIA:**

- Capacidade: 4GB.
- Tipo: DDR4

***HARD DISK:**

- Capacidade: 500 GB
- Interface: Serial ATA III (SATA III)
- Rotação: 7200 RPM

***DRIVE GRAVADOR DE DVD:**

- Tipo de Drive: Interno
- Interface: SATA
- Cor: Preto
- DVD-R (SL/DL) 12x
- DVD+R (SL/DL) 12x
- CD-RW 40x



VIVARIO

- DVD-RW (SL/DL) 13x
- CD-R 48x

***MONITOR:**

- Tamanho da tela (Polegadas): 18,5"
- Formato: 16:9 Widescreen
- Tempo de Resposta: 5ms (GTG)

***MOUSE OPTICO:**

- Conexão PC: USB
- Sensor: Óptico
- Resolução: Mínimo 800 DPI
- Botões: 3 sendo 1 Wheel para rolagem de tela
- Comprimento do Cabo: 1,25m
- Dimensões do Produto: 10 X 6 X 3,5cm (Aproximado)

***TECLADO USB ABNT2:**

- Teclas com membrana tátil
- Comprimento do cabo: 135mm
- Suportes inclináveis para ajuste de altura

SISTEMA OPERACIONAL: Windows 8.0, 8.1 ou 10 compatível com a linha Professional

ANTIVÍRUS: Antivírus e Solução de Antispam com módulos de proteção web, monitoramento ativo de sistema de arquivos e Escaneamento completo do sistema. Obs: A solução deverá ser padronizada

SEGURO:

Cobertura de riscos abrangendo danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, roubo ou furto qualificado (em casos que não forem praticados por funcionários ou prepostos).

3.3 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

3.4 A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

3.5 Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de qualidade igual ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade

3.6 Todo transporte e logística para entrega de novos equipamentos ou de retirada/entrega de equipamentos em manutenção é de responsabilidade da contratada

3.7 Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e autorizações necessárias.

3.8 A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível.

3.9 Os chamados de manutenção corretiva de hardware deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

3.10 A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.

3.11 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.12 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.13 A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.

3.14 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



3.15 Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.16 Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.

3.17 Não é permitido realizar solicitações de equipamentos diretamente pela unidade sem a intermediação da TI Viva Rio.

3.18 A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que não estejam atendendo às configurações estabelecidas de HW, conforme descrito no item 3.2 deste documento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A vigência do presente contrato será de 24 meses a partir da assinatura.

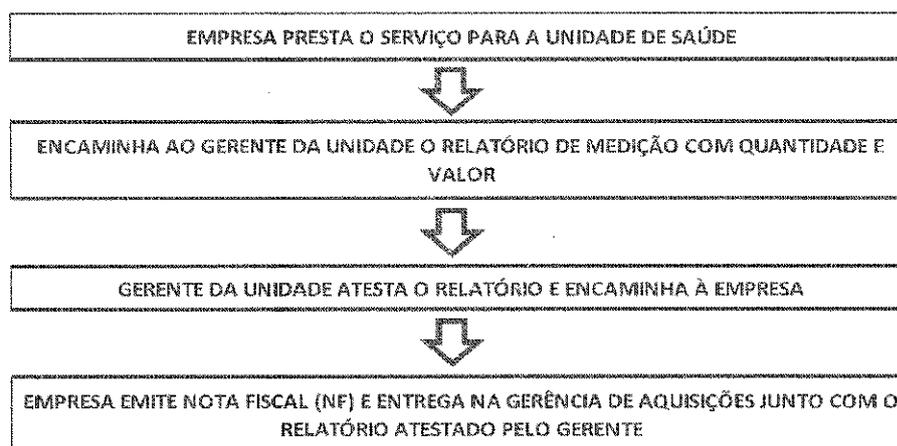
4.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

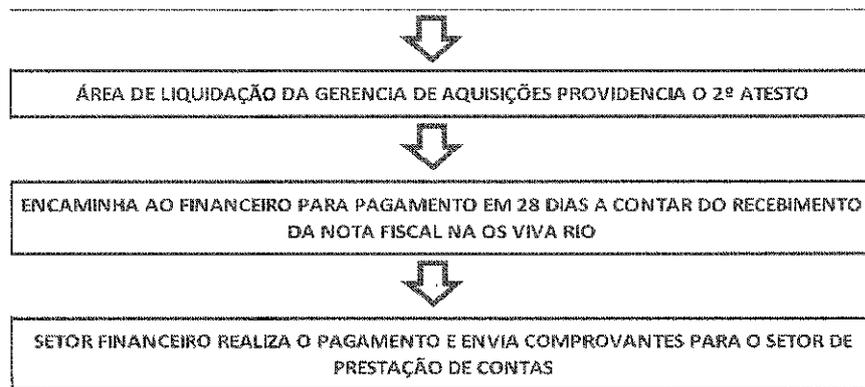
4.3 Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

4.4 O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

5. Mecanismo de atestado do Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde.

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme abaixo:





6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OSS Viva Rio, no prazo de até 30 dias.

6.2 A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os computadores serão instalados nas unidades descritas a seguir, indicadas pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.

7.2 Os computadores deverão ser entregues nos endereços informados pela CONTRATANTE no ato da solicitação.

7.3 Endereço e Entrega de equipamentos

	KIT DE COMPUTADORES		
	Quantidade Máxima	Entrega Imediata	Endereço
UPA COPACABANA	40	30	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro – RJ - 22031-071
UPA BOTAFOGO	40	30	Rua São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro – RJ - 22260-000
UPA JACAREPAGUA	40	30	Rua André Rocha 20 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;



8.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

9 Distribuição dos computadores:

9.1 Todos os equipamentos nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs 24h) Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá conforme item 7.3

10 CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

11 CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



**Gestão de TECNOLOGIA
VIVA RIO**



ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: **(EMPRESA)**

Unidade: **SEDE – Viva Rio**

Serviço Prestado: **LOCAÇÃO DE XX NOTEBOOKS**

Mês de Referência: **COMPETÊNCIA**

Valor do Serviço: **R\$ XX,XX**

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA

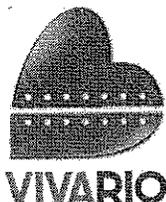
Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
VIVA RIO**

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



ÀO

BEST FORCE GERADORES - EIRELI.

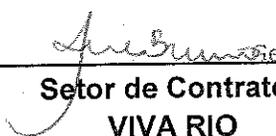
Rua: Colina nº60, sala 11, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de Manutenção de Gerador, para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Botafogo, localizada no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do **CONTRATO 191/2020**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a **BEST FORCE GERADORES - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **23.067.306/0001-60**, com sede na Rua: Colina nº60, sala 11, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATADA**, terá início em **17/03/2020** e seu término em **16/01/2021**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2020.


Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio
Setor de Contratos
VIVA RIO



VIVA RIO
Rua Alberto Campos, 12 – Ipanema Rio de Janeiro - RJ
CEP 22.411-030 – Tel. (21) 2555-3750 - vivario.org.br
E-mail: laisaguilar@vivario.org.br

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA		
PROPONENTE: MITSUKAWA BRASIL COMERCIAL EIRELI		
CNPJ Nº 10.634.531/0002-70	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 79.87290.3	
TELEFONE: (21) 3754-2030	E-MAIL: adm.financeiro@mitsukawa.com.br	
CONTA CORRENTE: 16.418-6	AGÊNCIA: 0544	BANCO: (237) BRADESCO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Desktop + Monitores a serem instalados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs 24) Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
PC Desktop + Monitor	120	178,00	21.360,00
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais)		

2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.
- Nos valores propostos estão inclusos frete, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, sendo toda e qualquer despesa de manutenção de responsabilidade exclusiva da contratada, tais como pessoal, deslocamento, alimentação, condução, peças e serviço, etc.
- Na elaboração da proposta foram computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, insumos, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento, ou seja, o fornecimento do objeto de forma adequada.
- A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.



3. DADOS DO SÓCIO ADMINISTRADOR

ROBSON COUTINHO DA SILVA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 20-25110, CRA-RJ
CPF Nº 552.775.867-68

São João do Meriti, RJ, 24 de maio de 2021.

ROBSON COUTINHO DA SILVA
CNPJ 10.634.531/0002-70.

10.634.531/0002-70

MITSUKAWA BRASIL COMERCIAL EIRELI

Rua Maria Januária, 377

Jd. José Bonifácio - CEP 25.515-331

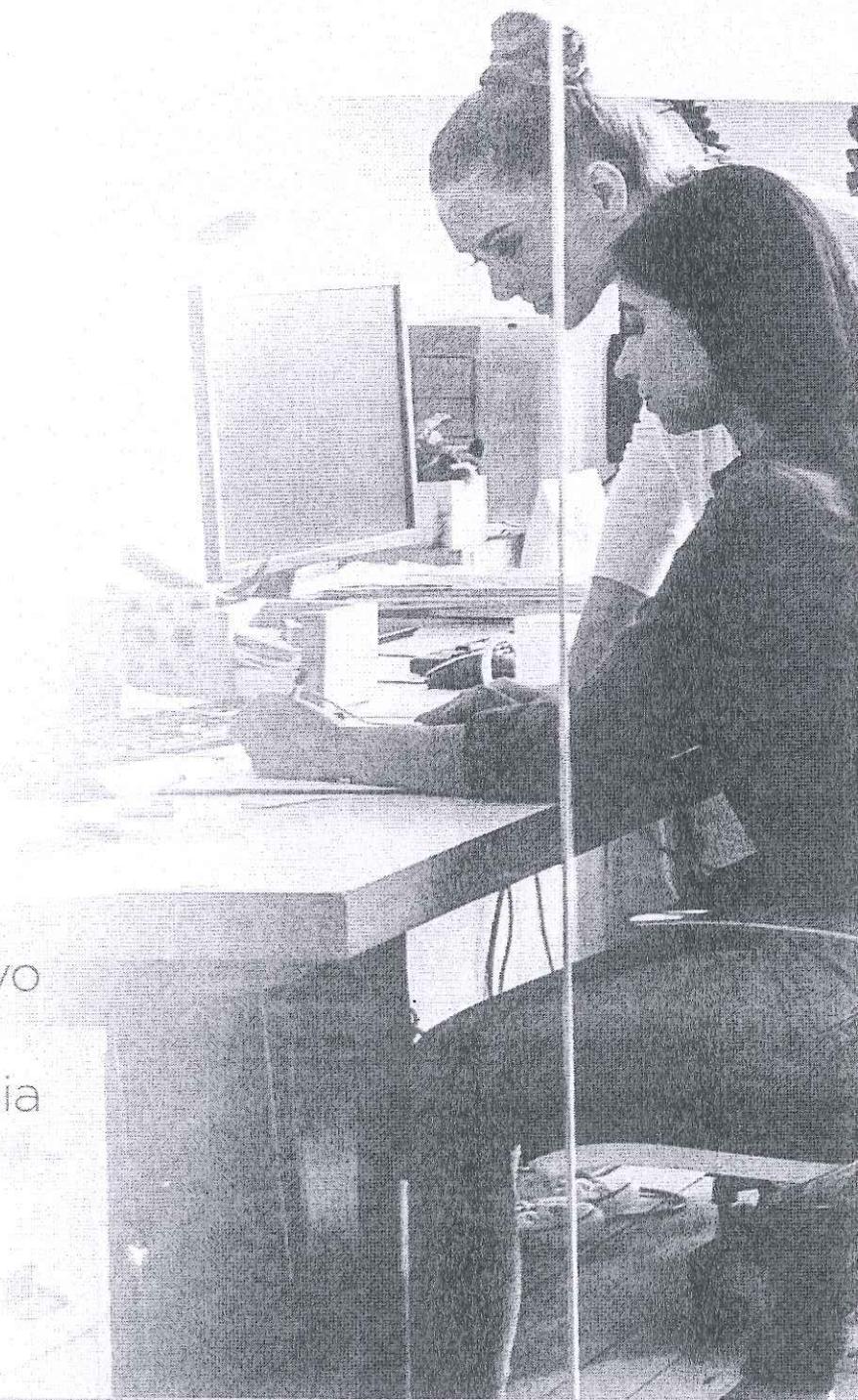
┌ São João de Meriti - RJ ─┘

PROPOSTA COMERCIAL

A/C: Viva Rio

Dados do cliente:

laisaguiar@vivario.org.br



SER POSITIVO

é ter capacidade de atender às demandas do mercado corporativo oferecendo soluções inteligentes e tecnologia para todos.

POSITIVO

Nosso jeito de ser é reflexo da construção de nossa história, da inspiração de nossos líderes, das conquistas e dos obstáculos enfrentados. Vibrante e dinâmico, nosso **DNA** não é conformista ou resignado. Ao contrário é inovador, adaptável e forte. Somos **GRANDES** e com **RAÍZES INTENSAS**. Comprometidos com a **ÉTICA, INTEGRIDADE** e com a **TRANSPARÊNCIA**.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO E NOSSA LINHA DO TEMPO.....	03
APRESENTAÇÃO	04
1. PRODUTO E PREÇO	
1.1 NOME(S) DO(S) PRODUTO(S)	05
1.2 TERMOS E CONDIÇÕES DA PROPOSTA	06
1.3 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	06
2. PREMISSAS GERAIS	06
3. VALIDADE DA PROPOSTA.....	06
SERVIÇOS E DIFERENCIAIS POSITIVO TECNOLOGIA	
POSITIVE AS A SERVICE	07
TRADE IN – MODERNIZE-SE	08

NOSSA HISTÓRIA CONTA COMO CHEGAMOS ATÉ AQUI!

A Positivo Tecnologia nasceu do Grupo Positivo, um dos maiores grupos do segmento educacional no Brasil. Criada em 1989 com o objetivo inicial de fabricar e vender computadores para escolas clientes do Grupo, após um ano de sua formação, a Positivo Tecnologia identificou a oportunidade de fornecer mais soluções em tecnologia para empresas e instituições públicas

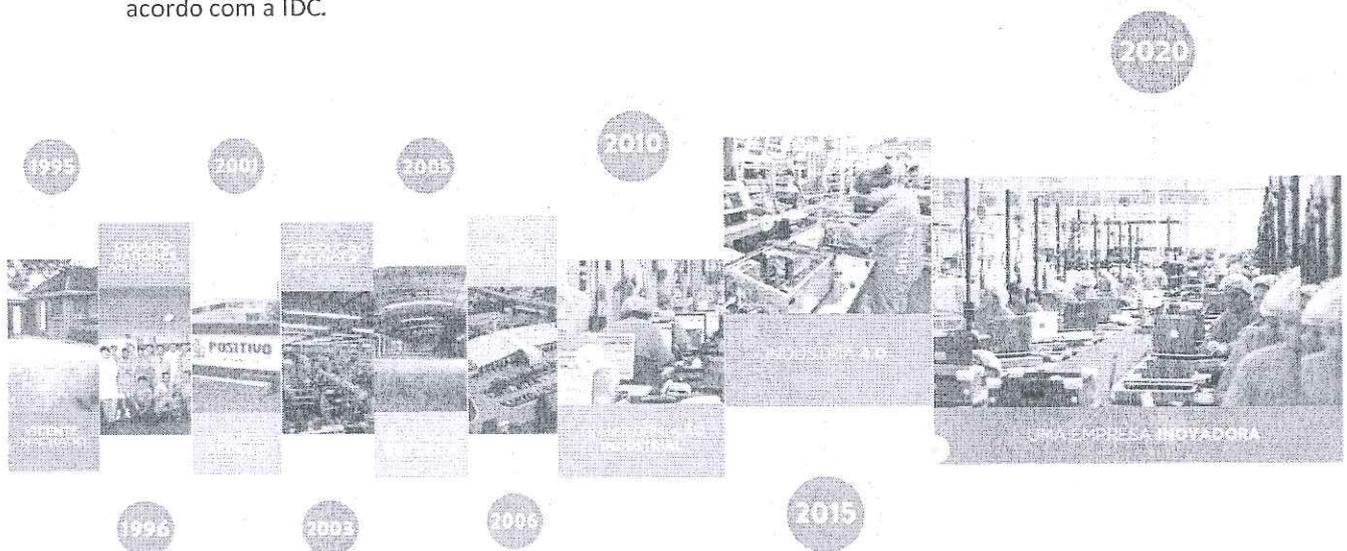
Nos anos 90, iniciou o seu Segmento de Tecnologia Educacional com a comercialização dos primeiros softwares educacionais para escolas e varejo. A partir do ano 2000, lançou o Portal Educacional direcionado às escolas privadas e o Portal Aprende Brasil que atende às secretarias de Educação e escolas públicas. Ao final de 2005 iniciou a venda para o mercado corporativo de hardware, com uma linha de desktops, notebooks e servidores, e ultrapassou a marca de 500 mil computadores produzidos. Já em 2006, ultrapassou a marca de 1 milhão de computadores produzidos.

Em 2010, a companhia inaugurou a verticalização de gabinetes e, em dezembro, iniciou seu processo de internacionalização por meio de uma aliança com a BGH, um importante *player* do segmento de consumo da Argentina. Em 2012, a Companhia estreou no mercado de celulares com o lançamento de três modelos de smartphones com tela sensível ao toque e dois aparelhos com teclado físico.

No ano de 2015 a Companhia lançou a unidade de negócios Quantum, focada na venda de smartphones de alto desempenho com melhor custo-benefício e, em 2016, recebeu o licenciamento para início às vendas da marca VAIO no Brasil, com notebooks high-premium. Tais ações enaltecem o status de vanguarda da Companhia em desenvolvimento e adaptação de tecnologias ao gosto brasileiro.

Com a chegada da indústria 4.0, a Positivo Tecnologia realizou novas aquisições de marcas, ampliando significativamente seu portfólio de produtos, serviços e soluções com foco no atendimento às necessidades de empresas dos mais diversos segmentos e tamanhos.

Em 2018, a Positivo Tecnologia abriu seu primeiro Fundo de Investimento em Participações (FIP), na forma de cotista única. E logo no primeiro semestre de 2019, a Positivo Tecnologia foi uma das maiores fabricantes de computadores no Brasil, respondendo por 14,3% do número total de computadores vendidos no mercado brasileiro, de acordo com a IDC. Para o segmento de celulares, a Companhia registrou volume de 905,2 mil dispositivos vendidos com Market Share de 3,7%, de acordo com a IDC.



PROPOSTA COMERCIAL

Prezado(a)

Com objetivo de fornecer as melhores e mais modernas soluções em equipamentos de alta performance e serviços em tecnologia da informação e correlatos, apresentamos a seguir, a nossa **Proposta Comercial para Aquisição e/ou Locação de nossos equipamentos**, de acordo com às necessidades de sua empresa e negócio.

Desde já nos colocamos à sua disposição para atender quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, através dos nossos contatos:

Cordialmente,

AUGUSTO ZAMBELLI

Gerente Comercial C.O / MG / RJ

Corporativo Grandes Contas

azambelli@positivo.com.br

KELLEN BENFICA

Gerente de Contas – SE e CO

Corporativo Grandes Contas

kellenb@positivo.com.br

1. PRODUTO E PREÇO

1.1. DESKTOP ALL IN ONE

ITEM	MODELO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO 24 MESES	VALOR MENSAL TOTAL 24 MESES
1	POSITIVO MASTER A2200	120	Core i3, 4GB, 500GB, Win 10 Pro, Tela 21,5" Full HD IPS, Teclado e Mouse USB	R\$ 200,90	R\$ 24.108,00



RC 360 Comércio Serviço LTDA.

Avenida Zumbi dos Palmares, 1252, Qd. 10, Lote 12, Loja 106 – Barroco (Itaipuaçu), Maricá – RJ.

CEP: 24.936-530

CNPJ: 32.254.391/0001-67

Insc. Estadual: 11.323.006

Representante Comercial: Renan Braga

Tel.: (21) 3645-3753

Insc. Municipal: 61470

Email: rc360comercioservico@gmail.com

Cel.: (21) 98068-4416

Maricá, 11 de Junho de 2021.

Proposta: 2021.06.118

À.: VIVA RIO

A/C: Setor de Compras

Objeto Proposto: Locação de Computadores.

Item	Descrição	Valor Unitário
1	A empresa acima citada oferece proposta comercial para contratação de serviços de locação de Computadores, com manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de insumos, para atender as necessidades das UPA's dos Bairros Taquara, Copacabana e Botafogo.	R\$ 210,00

Informações Adicionais	
Prazo de execução	12 (doze) Meses.
Validade da proposta	60 dias.
Pagamento	Mediante a empenho.
Inclusos	Frete, impostos e despesas administrativas.

Informações Bancárias	
Banco	Santander (033)
Agência	4215
Conta Corrente	13003092-0

Declaramos inteira submissão a lei 8666/93 de 21/06/93 e ao decreto nº 3.221/81 de 18/09/81 e que não há na diretoria da empresa servidor público.

A presente proposta atende a todos os requisitos técnicos, quantitativos e características especificadas.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

PIP Mauricio Souza da Silva

Mauricio Souza da Silva

Vendedor

ID. 22108663-0

CPF 112.438.517-75

32.254.391/0001-67

RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

Av. Zumbi dos Palmares, 1252 Qd. 10 Lote 12 Loja 106

Barroco (Itaipuaçu) - CEP: 24.936-530

MARICÁ - RJ.



Top Info

À

VIVA RIO,

Assunto: Unidades de Pronto Atendimento (UPAs 24) Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá

Prezados,

A Top Info, na qualidade de empresa prestadora de serviços em consultoria de TI, vem apresentar a proposta dos seguintes serviços:

- Locação de Equipamento de Informática;

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, ao perfeito entendimento sobre o serviço aqui proposto.

Solicitamos o seu "De Acordo", no item das condições comerciais, e com a certeza de lhes apresentar a melhor solução para atender as suas necessidades, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 20 de março de 2021.

Dayana Bastos
Gerente administrativa
Top Info Consultoria LTDA.

I – Objeto

Este documento tem por objetivo atender as solicitações de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES.

II – Serviços

2.1. Apresentamos a proposta para fornecimento da demanda dos seguintes serviços: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES.

2.2. Nossos Preços:

Material:

- HP DESKTOP PRO A MT G3 - RYZEN 3 PRO 3200G - 4GB DD4 2666MHZ - HD 500GB - WIN 10 PRO – Monitor 18.5" - Antivírus

Quantidade: 120

Valor Unitário: R\$ 160,00.

Valor Total: 19.200,00.

III – Condições Comerciais

As condições comerciais desta proposta para locação devem conforme descrito na TR em questão.

IV – Condições de Pagamento

Condições de pagamento devem seguir conforme TR em questão.

V – Considerações Finais

Esta proposta tem validade apenas em resposta a TR relacionada.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 1086/2020

ITEM	QND PRETENDIDA	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS				
				CHADA (praticado)	REMAR	POSITIVO	TOP INFO	MITSUKAWA
I	40	12	Locação de até 40 (quarenta) computadores a serem instalados na Unidade de Pronto Atendimento (Upa) Botafogo, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela Oss Viva Rio.	R\$ 109,00	R\$ 210,00	R\$ 200,90	R\$ 160,00	R\$ 178,00
VALOR UNITÁRIO				R\$ 4.360,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.036,00	R\$ 6.400,00	R\$ 7.120,00
VALOR MENSAL				R\$ 52.320,00	R\$ 100.800,00	R\$ 192.864,00	R\$ 76.800,00	R\$ 85.440,00
VALOR GLOBAL								

Ana Maria Capellini
Gerência de Aquisições
VIVA RIO

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM

Matrícula 28606
Contratos
VIVA RIO
Carvalho Aguiar

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053, na qualidade de **CONTRATANTE CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, e, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com Av. Dom Helder Câmara, nº 7680, Abolição - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA MORAES**, sócio, brasileiro, solteiro, portador da identidade 27.138.5577 expedida pelo DETRAN / RJ, inscrito no CPF sob nº 167.788.76-7-27 a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 251/2020**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência o qual dispõe a prestação de serviço de Locação de até 40 (quarenta) computadores para o **na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Botafogo** situada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de nº **251/2020** em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **26/06/2021 com seu término em 25/06/2022**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo – Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)**, sendo **R\$ 109,00 (cento e nove)** o valor unitário do equipamento.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 52.320,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e vinte reais)**.

